

Lei nº 20/78

Autoriza empréstimos para financiamento

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições
decreta

Artº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimos de R\$ 70 (oitenta por cento)

do valor de R\$ 1.422.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros) junto ao BANESTES - CREDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO S/A para aquisição de uma (1) MOTO NIVELADORA de fabricação nacional dando como garantia cotas de participação de Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) destinadas a este município.

Artº 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contrair financiamento dos 20% (Vinte por cento) restantes junto a firma vencedora.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant - 22 de novembro 1978.

Dr. Wautuil Ribeiro Fagundes - Presidente